

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: LEANDRO ALVES SANTOS

CPF/CNPJ: 931.843.601-72

Endereço: Rua das Nações, Qd 01, Lt 05, St Parque dos Buritis

Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: Rodovia Paraúna a Acreúna, 25 km à direita, mais 5,16 km à direita.

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

Documento de Titularidade: Certidão de registro

Número de Registro/Matrícula: 3.754

Área total: 87,70

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Ordenha mecânica, área a ser instalada de 330 m²

LOCALIZAÇÃO: 17°13'1.79"S, 50°26'35.14"O

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 25/03/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 7910/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 25 de março de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente

Decreto: 006/2025

PABLO PEREIRA DE LIMA

Fiscal ambiental

Decreto: 232/2023